Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prot 008/12
Folha 02
Assinatura

Ofício n.º 06 /GP/12 Em, 12 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1644 de 12 de janeiro de 2012, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
Vice Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 005
Recebido em 12 / 01 / 12
Às 13:05 Horas

Exm.º Sr. º
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 008/12
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.° 430

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender o que dispõe a legislação orçamentária e visa a execução do Convênio nº 003/2011/DETRAN-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, tem por objeto a sinalização horizontal e vertical, no zona área urbana e rural e no Distrito de Rondominas e Mini-rotatórias, o valor total do convênio é de R$ 1.084.751,04 (hum milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos), sendo R$ 34.751,04 (trinta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centos) de recursos próprios do município e R$ 1.050.000,000 (hum milhão, cinqüenta mil reais) do Convênio nº 003/2011/DETRAN-RO; conforme cópia do Plano e Nota de Empenho em anexo.

A Lei 1.776/11, alterado pela Lei nº 1.781/11 autorizou a abertura do crédito especial para o exercício de 2011 e, neste caso, como a licitação não prosperou, torna-se necessário abrir o crédito especial para o exercício de 2012.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de janeiro de 2012.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
Vice Prefeita

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei n.º 1644 ***em*** 12 ***de Janeiro de 2012.***

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
15.451.0022.2.070 – Manutenção de Infra-Estrutura Urbana

3.3.90.30.00	Material de Consumo	793.358,29
	Fonte de Recurso: Convênio Estadual	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	56.930,00
	Fonte de Recurso: Convênio Estadual	
26.782.0026.2.078 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	199.711,71
	Fonte de Recurso: Convênio Estadual	

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo descriminado:

Convênio nº 003/2011/DETRAN-RO (NE 2011NE1169, em anexo)	1.050.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de Janeiro de 2012.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
Vice Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:10
Em 16 de 01 de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:20
Em 16 de 01 de 12

213

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Diretoria Executiva Administrativa Financeira

Rua Dr. José Adelino, 4477 – Bairro Costa e Silva – CEP 78.903-830
(69) 3217-2903 http://www.detran.ro.gov.br
Porto Velho – Rondônia – Brasil

Oficio n. ° 1521/2011/DEAF/DETRAN-RO.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2011.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
Rua Presidente Epitacio Pessoa, 434.
Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 78.950-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc 008/12
Folha 005
Assinatura

Assunto: **Encaminha vias do Convênio n. 03/2011 para assinatura.**

Prezado Senhor,

1. Como é de vosso conhecimento esta Autarquia de Trânsito celebrou o Convênio nº 03/2011, com esse município, pertinente ao Processo Administrativo nº. 8118/2011, cujo objeto é a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical.

2. Encaminhamos assim, 04 (quatro) vias do referido convênio para assinatura de Vossa Senhoria, bem como das respectivas testemunhas, e posterior devolução de todas as vias a este órgão para efetivar demais assinaturas.

3. No mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, podendo Vossa Senhoria entrar em contato conosco através do telefone (69) 3217-2917, Gerência de Gestão de Contratos e Convênios.

Atenciosamente,

Dionizio Rodrigues Lopes
Diretor Exec. Adm. e Financeiro
DETRAN/RO

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

214

ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 008/12
Folha 006
Assinatura

CONVÊNIO N.º 003/2011.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, o **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Airton Pedro Gurgacz,** brasileiro, casado, portador do RG nº 12980221, da SSP/RO e do CPF nº 335.316.849-49, em conjunto com o Diretor Geral Adjunto, Sr. **João Maria Sobral de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.623, da SSP/RO e do CPF nº 048.817.961-00, denominado **CONCEDENTE**, e o **Município de Ouro Preto do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, no Município de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Juan Alex Testoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 214.425, da SSP/RO e do CPF nº 203.400.012-91, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente *Convênio,* que atende ao Processo Administrativo n.º 8118/2011, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do transito, visando a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto do Oeste, para execução do projeto básico (fls. 06-94), e plano de trabalho (fls. 371-377), no valor de R$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, os projetos básicos (fls. 06-94), o plano de trabalho (fls. 371-377) e seus anexos, demais documentos constantes de Processo nº 8118/2011/DETRAN/RO.

Prefeitura Municipal Protc. Ouro Preto do Oeste

215

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÃOES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 1.084.751,04 (um milhão e oitenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos)**, sendo R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) decorrente de emenda parlamentar conforme Decreto Estadual nº 16,028, publicado no D.O.E. nº 1767, de 05 de junho de 2011, e R$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos) de contrapartida da **CONVENENTE,** para arcar com os custos da implantação de Sinalização Vertical e Horizontal, conforme os projetos Básicos, Planos de trabalhos e projetos de responsabilidade da **CONVENENTE**, que executará mediante licitação.

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 008/12
Folha 007
Assinatura

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÃOES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a CONVENENTE:

I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;

II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93;

III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;

IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;

V – Designar comissão com a finalidade especifica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;

VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;

VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará o valor de R$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos) a título de contrapartida, conforme plano de trabalho de fls. 372-378, bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias a execução do presente Convênio.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o termino do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

Proc 008/12
Folha 008
Assinatura

I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
II – Plano de trabalho;
III – Copia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;
V – Relação dos pagamentos efetuados;
VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
VIII – Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
IX – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENETE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
III – Quando a prestação da contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecia no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLAUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pelo **CONCEDENTE** e pela **CONVENENTE**, aos quais ficará ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 008/12
Folha 009
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

217

CLAUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de **R$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos).** A despesa correrá por conta da seguinte Programa:.1502.04122000001750000, e Elemento de despesa: 3340.42 – transferência voluntária a Município, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE01169, de 14/10/2011 e contrapartida do convenente no valor de R$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizara a transferência do valor, mediante a apresentação pela **CONVENENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal.

CLAUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da liberação dos recursos, admitia a prorrogação, desde que previamente solicitado pelo convenente, justificado pelo concedente, e autorizado pela Diretoria Geral.

CLAUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte vedada modificação da Clausula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínina de 15 (quinze) dias Termo aditivo, observadas as formalidades legais

Parágrafo Único: Todas as divergências ou duvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando -se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLAUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando- se- lhes, igualmente os benefícios adquiridos no meso período

CLAUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da assinatura deste Convênio.

Prefeitura Municipal Protc. Ouro Preto do Oeste

218

CLAUSULA QUARTORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Da atividade ora pactuada. Não resultarão, em hipótese alguma.qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos participes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas,previdenciários,tributos,diárias,ajuda de custo, etc.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os participes , o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro,por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 25 de outubro de 2.011.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO
CONCEDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 008/12 Folha 010 Assinatura

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
CONCEDENTE

Juan Alex Testoni
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste
CONVENENTE

Visto: José Júnior Miranda de Araújo
Procurador Geral

Ronel Camurça da Silva
Procurador Geral Adjunto

Kátia Cilene da Silva Santos
Subprocuradora de Contratos e Convênio

Testemunhas:

1 - .....
Nome: .....
CPF: .....
RG: .....

2 - .....
Nome: .....
CPF: .....
RG: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 008/12
Folha 011
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

219

ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito
Procuradoria jurídica

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2011

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENENTE: Município de Ouro Preto do Oeste (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do transito, visando a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias do Município de Ouro Preto do Oeste, para execução do projeto básico (fls. 06-94), e plano de trabalho (fls. 371-377), no valor de R$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos).

PROCESSO Nº 8118/2011, volumes I e II.

DO VALOR: R$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

RECURSO: O valor do presente Convênio é de R$ 1.084.751,04 (um milhão e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 1502.04122000001750000, e Elemento de despesa: 3340.42 – transferência voluntária a Município, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE01169, de 14/10/2011; e contrapartida do convenente no valor de R$ 34.751,04 (trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos)..

ASSINAM:
João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Juan Alex Testoni – Prefeito de Ouro Preto do Oeste

Visto:
Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO
Jorge Júnior Miranda de Araújo - Procurador Geral
Roner Guimarça da Silva - Procurador Geral Adjunto
Kátia Cilene da Silva Santos - Subprocuradora de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO